



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI

19-7685/2025

Abertura: **12 de maio de 2025 (segunda-feira) às 07:49:17 hs**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 34.496,24 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	12/05/2025 08:55:00	12/05/2025 08:56:00
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	13/05/2025 08:50:53	13/05/2025 08:58:02

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 169	12/05/2025	1	2	3138765
2	Comunicação Interna 171	09/05/2025	4	3	3136469
3	Ficha 247	09/05/2025	2	7	3137807
4	Ficha 846	09/05/2025	2	9	3137810
5	Parecer Técnico 167	12/05/2025	3	11	3138820
6	Despacho Integrado 1	12/05/2025	1	14	3139166
7	Projeto de Lei 4351	12/05/2025	3	15	3139277
8	Memória de Cálculo 4351	12/05/2025	1	18	3139457
9	Mensagem 2150	12/05/2025	1	19	3139479
10	Despacho Integrado 2	13/05/2025	1	20	3142496



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 7685/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista à abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 34.496,24 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Jaru/RO, 12 de maio de 2025.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/05/2025 às 08:51, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3138765** e o código verificador **F48EA571**.

Referência: [Processo nº 19-7685/2025](#).

Docto ID: 3138765 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMAFO

Comunicação Interna n.º 171/2025

JARU/RO, 09 de maio de 2025.

De: **SEMAFO - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Especial Por Anulação de Dotação Orçamentária.**

Prezados,

Com cordiais cumprimentos, venho, por meio desta, solicitar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 34.496,24 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), destinado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.

A presente solicitação tem como finalidade assegurar a disponibilidade orçamentária necessária para acobertar despesas com contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Jarú.

A reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal tem como principal objetivo promover a modernização da infraestrutura física e funcional do edifício, visando melhorar as condições de trabalho dos servidores públicos e qualificar o atendimento à população.

Além disso, a modernização contempla melhorias na acessibilidade, na sinalização, na iluminação, e na disposição dos setores, tornando o espaço mais funcional, seguro e inclusivo. A reforma proporcionará um ambiente mais organizado e adequado tanto para o público interno quanto externo, refletindo diretamente na eficiência administrativa.

A iniciativa está em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que investir na modernização da sede do poder executivo representa não apenas uma necessidade estrutural, mas uma medida estratégica para a valorização do serviço público, o fortalecimento da gestão municipal e o compromisso com a melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

Destaca-se que, em razão da necessidade de ajustes no projeto inicial, houve alterações nos itens da planilha de composição de custos. Dessa forma, torna-se imprescindível a abertura do referido crédito adicional, a fim de suplementar a dotação orçamentária e garantir a regular execução desta importante ação.

Considerando a Lei federal n.º 4.320 de 1964 no Art. 40 a 43, dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do exposto, solicito abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:

Suplementação (+):

R\$ 34.496,24

02 - Poder Executivo

02.04.00 -

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

04.122.0007.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes4.4.90.52 -
Equipamentos e Material PermanenteR\$ 34.496,24
F.R: 5001
Recursos de Exercício Corrente

Anulação (-):R\$ 34.496,24

02 - Poder Executivo02.04.00 -
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.1030 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis3.3.90.39 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 32.314,23
F.R: 5001
Recursos de Exercício Corrente
Ficha: 846

02 - Poder Executivo02.04.00 -
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2035 - Realização de Concurso Público
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 2.182,01
F.R: 5001
Recursos de Exercício CorrenteFicha: 247

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1000	4.4.90.52	500	0	002.001	-	R\$ 34.496,24
0007.1030	3.2.90.39	500	0	002.001	R\$ 32.314,23	-
0007.2035	3.3.90.39	500	0	002.001	R\$ 2.182,01	-

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento -
SEMAFO

Elaborado por:
Juliana Estéfane de Jesus Mota
Assessora Executiva da SEMAFO



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ESTEFANE DE JESUS MOTA, ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DA SEMAFO**, em 09/05/2025 às 16:08, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IGOR BAPTISTA ZANOL, Secretário (a) Municipal**, em 09/05/2025 às 16:21, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3136469** e o código verificador **65370439**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	12/05/2025 13:35
2	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	13/05/2025 09:56
3	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	13/05/2025 10:28

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ficha 247	09/05/2025	3137807
2	Ficha 846	09/05/2025	3137810

Referência: [Processo nº 19-7685/2025](#).

Docto ID: 3136469 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 09/05/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E				
020400				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E O				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0007				GESTÃO ADMINISTRATIVA				
04 122 0007 2035 0000				REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				
247				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	-37.586,43	12.413,57
	0.1.500			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	0,00			12.413,57
					0,00			12.413,57
TOTAL ORÇAMENTARIO					50.000,00	0,00	-37.586,43	12.413,57
					0,00			12.413,57
					0,00			12.413,57
TOTAL GERAL					50.000,00	0,00	-37.586,43	12.413,57
					0,00			12.413,57
					0,00			12.413,57





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha	247	09/05/2025

ID:	3137807	Processo	Documento
CRC:	0CCC76DE		
Processo:	19-7685/2025		
Usuário:	JULIANA ESTEFANE DE JESUS MOTA		
Criação:	09/05/2025 16:06:03	Finalização:	09/05/2025 16:06:15

MD5:	D4873A819DFE5BAAE1EE37C79855BBF6
SHA256:	772ED58A361DD6A4F2849AC1A083540770E6F442DD08A095E05AA578B212B08E

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Especial Por Anulação de Dotação Orçamentária.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	09/05/2025 16:06:03
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS	09/05/2025 16:06:03
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 171	09/05/2025	3136469
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3137807 e o CRC 0CCC76DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 09/05/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E				
020400				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E O				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0007				GESTÃO ADMINISTRATIVA				
04 122 0007 1030 0000				CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE BENS IMÓVEIS				
846				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	0,00	957.183,72	0,00	957.183,72
	0.1.500			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	0,00			957.183,72
					0,00			957.183,72
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	957.183,72	0,00	957.183,72
					0,00			957.183,72
					0,00			957.183,72
TOTAL GERAL					0,00	957.183,72	0,00	957.183,72
					0,00			957.183,72
					0,00			957.183,72





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha	846	09/05/2025

ID:	3137810	Processo	Documento
CRC:	FB936025		
Processo:	19-7685/2025		
Usuário:	JULIANA ESTEFANE DE JESUS MOTA		
Criação:	09/05/2025 16:06:25	Finalização:	09/05/2025 16:06:34

MD5: 815790D3AA78D540483A54695CEA8ADC

SHA256: 39E257AABDCBD038ED1F94030095F17D542C14786C4F1725BCE725AED184A3CD

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Especial Por Anulação de Dotação Orçamentária.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	09/05/2025 16:06:25
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS	09/05/2025 16:06:25
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 171	09/05/2025	3136469
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3137810 e o CRC FB936025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 7685/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional especial

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 34.496,24 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3136469) para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional especial na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo; (iii) Disponibilidade Financeira.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "especial", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

DA CONCLUSÃO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento através da Comunicação Interna 171 de 09/05/2025 (ID 3136469).

A abertura do crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, destina-se a cobrir despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional especial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, devendo onerar a Funcional Programática, 04.122.0007.1030 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis, 04.122.0007.2035 - Realização de Concurso Público.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura do crédito especial.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional especial, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 12 de maio de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/05/2025 às 08:51, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/05/2025 às 08:53, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3138820** e o código verificador **1C3B1C76**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/05/2025 14:01

Referência: [Processo nº 19-7685/2025](#).

Docto ID: 3138820 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-7685/2025**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **12/05/2025 08:55:00**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/05/2025 às 08:55, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3139166** e o código verificador **67150E00**.

Referência: [Processo nº 19-7685/2025](#).

Docto ID: 3139166 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.351, DE 12 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 34.496,24 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 34.496,24
02 - Poder Executivo	02.04.00 -
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento	
04.122.0007.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52 -
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 34.496,24
F.R: 500	1
Recursos de Exercício Corrente	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-):	R\$ - 34.496,24
02 - Poder Executivo	02.04.00 -
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento	
04.122.0007.1030 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis	3.3.90.39 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ - 32.314,23
F.R: 500	1
Recursos de Exercício Corrente	
02 - Poder Executivo	02.04.00 -
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento	
04.122.0007.2035 - Realização de Concurso Público	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ - 2.182,01
F.R: 500	1
Recursos de Exercício Corrente	

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento através da Comunicação Interna 171 de 09/05/2025 (ID 3136469).

A abertura do crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, destina-se a cobrir despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional especial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, devendo onerar a Funcional Programática, 04.122.0007.1030 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis, 04.122.0007.2035 - Realização de Concurso Público.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

Jaru/RO, 12 de maio de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 13/05/2025 às 07:44, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3139277** e o código verificador **67BE0534**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/05/2025 14:01
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	13/05/2025 08:50

Referência: [Processo nº 19-7685/2025](#).

Docto ID: 3139277 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1000	4.4.90.52	500	0	002.001	-	R\$ 34.496,24
0007.1030	3.2.90.39	500	0	002.001	R\$ - 32.314,23	-
0007.2035	3.3.90.39	500	0	002.001	R\$ - 2.182,01	-

Jaru/RO, 12 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 13/05/2025 às 07:44, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3139457** e o código verificador **EC16475E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/05/2025 14:01
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	13/05/2025 08:50

Referência: [Processo nº 19-7685/2025](#).

Docto ID: 3139457 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2150/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.351 de 12 de maio de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 34.496,24 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 12 de maio de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 13/05/2025 às 07:44, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3139479** e o código verificador **34391F22**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/05/2025 14:01
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	13/05/2025 08:50

Referência: [Processo nº 19-7685/2025](#).

Docto ID: 3139479 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-7685/2025**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **13/05/2025 08:50:53**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.351 de 12 de maio de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 34.496,24 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento para fins que especifica".

ANA LUCIA ALVES CAMPOS
Secretário (a) Executivo (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA ALVES CAMPOS, Secretário (a) Executivo (a)**, em 13/05/2025 às 08:51, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3142496** e o código verificador **1650B51C**.

Referência: [Processo nº 19-7685/2025](#).

Docto ID: 3142496 v1